



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI N° 764/94

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e da outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições.

FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais Ativo, Inativo e Comissionados, o reajuste de 6% (seis por cento), com vigência a partir de 10 de outubro de 1994.

Art. 2º - Fica concedido o reajustamento de 6% (seis por cento) sobre o salário família, a partir de 10 de outubro de 1994.

Art. 3º - Os recursos necessários para o atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1994.

JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO